



**Decreto nº 029/2020**

**Ementa:** Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio, combate e controle da COVID-19 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Sertânia, do Estado de Pernambuco, **Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município.

**Considerando** a necessidade de manter as medidas de prevenção ao contágio, combate e controle ao coronavírus.

**Decreta:**

**Art. 1º** – O art. 4º do Decreto nº 011/2020, de 16 de março de 2020, alterado pelo Decreto nº 015/2020 de 31.03.2020, pelo Decreto nº 018/2020 de 30.04.2020 e pelo Decreto nº 026/2020 de 09.07.2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 4º** – *Fica prorrogada a suspensão das aulas, de forma presencial, nas Escolas Municipais, até dia 30.09.2020, assim como em todas as escolas particulares, no âmbito de todo o Município. Esta suspensão poderá ser prorrogada.*

**Art. 2º** – Ressaltamos, o dever de cumprir as Leis e Decretos do Governo do Estado de Pernambuco, relacionados ao combate e controle da COVID-19.

**Art. 3º** – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e produzirá efeitos enquanto perdurar o estado de emergência em saúde causado pelo coronavírus.

Gabinete do Prefeito, 01 de setembro de 2020.

  
**Ângelo Rafael Ferreira dos Santos**  
Prefeito